



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE FILOSOFIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA



A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia (PPFIL) do Instituto de Filosofia (IFILO) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) torna público o Edital de Seleção Interna de bolsas no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) em atendimento ao previsto no EDITAL 19/2020 da CAPES (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/EDITAL192020_PDSE_RETIFICAÇÃO.pdf), do qual o presente Edital é item complementar supondo assim sua integral ciência.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.1. A duração da bolsa será de, no mínimo, quatro meses e de, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, no mínimo quatro e máximo de seis mensalidades;
- 1.2. Além das mensalidades, a CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios: auxílio deslocamento, auxílio instalação e auxílio seguro-saúde;
- 1.3. As atividades no exterior deverão ter início entre os meses de julho e setembro de 2021;
- 1.4. O orientador deverá acompanhar o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- 1.5. O coorientador no exterior deverá ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando, e pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa de relevância para o estudo pretendido;
- 1.6. O número de bolsas será calculado considerando uma bolsa por PPG. As bolsas de um PPG não utilizadas poderão ser utilizadas por outro PPG da mesma IES.
- 1.7. Uma vez aprovado neste Edital de Seleção Interno, o candidato deverá proceder sua inscrição no sistema da CAPES, conforme o cronograma e a documentação exigidos no EDITAL CAPES 19/2020.
- 1.8. Informações detalhadas sobre o PDSE, com a definição do cronograma, pré-requisitos e documentação requerida encontram-se no EDITAL CAPES 19/2020.

2. PRÉ-REQUISITOS:

- 2.1. As bolsas destinam-se aos discentes do curso de doutorado em filosofia da UFU;
- 2.2. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição:



- I - ter ciência dos termos do EDITAL CAPES 19/2020.
- II - ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;
- III - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- IV - estar regularmente matriculado;
- V - ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado;
- VI - ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no “Anexo II” deste Edital;
- VII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.
- VIII - não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade durante o período de estudos no exterior;
- IX - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- X - instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.

3. INSCRIÇÕES:

3.1. O período para a realização da inscrição será de **25 de fevereiro de 2021 até às 23h59min do dia 01 de março de 2021.**

3.2 O candidato deverá enviar ao e-mail ppgfilufu@gmail.com mensagem, com o assunto “PDSE 2021”, contendo, em formato PDF, a seguinte documentação:

- I - Carta de aceite da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e de término do estágio de pesquisa;
- II - comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no “Anexo II” deste Edital;
- III - carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- IV - curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
- V - tabela de Produção Científica constante no “Anexo I” deste Edital.



VI - histórico do doutorado em andamento;

VII - proposta de pesquisa detalhada, em língua portuguesa, contendo:

- a) título;
- b) palavras chave;
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, e suscetível de solução;
- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta;
- h) metas e ações propostas para o período de pesquisa na instituição estrangeira;
- i) originalidade da proposta, conforme os itens:
 1. *temas ainda não pesquisados* (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento);
 2. *temas já estudados*: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;
- j) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
 1. *relevância social*: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
 2. *relevância científica*: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 3. *relevância tecnológica*: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
 4. *relevância econômica*: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- k) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao



final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

l) contribuição para a internacionalização, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção filosófica brasileira; e

m) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

4. SELEÇÃO:

4.1. A Seleção interna será realizada por uma banca avaliadora de três docentes do PPGFIL nomeados para esse fim e que avaliará:

4.1.1. A consistência documental;

4.1.1.1. Será eliminado o candidato que não atender aos pré-requisitos constantes no item 2 e/ou não apresentar a documentação adequada conforme item 3 deste Edital.

4.1.2. A qualificação e desempenho acadêmico do candidato;

4.1.2.1. Será considerada a produção científica do candidato nos últimos 5 anos, conforme a “Tabela de Produção Científica” constante no “Anexo I” deste Edital.

4.1.2.2. A tabela deve ser preenchida pelo candidato e a ela deve ser juntada, na mesma ordem, a documentação comprobatória;

4.1.2.3. A tabela deve ser enviada no ato das Inscrição.

4.1.3. Os méritos do Plano de Pesquisa;

4.1.3.1. Pertinência do plano de pesquisa no exterior e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

4.1.3.2. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do Coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas;

4.1.3.3. Cada membro da banca atribuirá notas entre 0 e 50 pontos para cada um dos dois itens acima;

4.1.3.4. A nota final consistirá na somatória das médias simples das notas atribuídas pelos membros da banca a cada um desses dois itens.

4.2. Os professores da banca avaliadora não podem ter orientando entre os candidatos;

4.3. A classificação será feita em ordem decrescente a partir da somatória da pontuação obtida pelos candidatos nos itens 4.1.2 e 4.1.3;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE FILOSOFIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA



4.4. Em caso de empate, a banca avaliadora tomará como parâmetro os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

4.4.1. Colocação da instituição de destino conforme o *World University Ranking 2020* do *Times Higher Education (THE)*;

4.4.2. Maior quantidade de artigos publicados em periódicos científicos;

4.4.2. Idade mais elevada.

4.5. O resultado da Seleção Interna será divulgado no dia **03 de março de 2021** no site do PPGFIL.

5. RECURSOS:

5.1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação oficial do resultado;

5.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

5.3. A solicitação de recurso deverá ser realizada por e-mail enviado à secretaria do PPGFIL e endereçada ao Colegiado.

Uberlândia, 26 de janeiro de 2021

Sertório de Amorim e Silva Neto
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia
Portaria R/UFU nº 1237/18



Anexo I

Tabela de Produção Científica - últimos cinco anos (2016-2020)

Produção	Pontuação	Quantidade	Pontuação obtida
Artigos Completos em periódico (Estrato A1, A2 e B1 Qualis-CAPES 2013-2016 da área da Filosofia)	4,0		
Artigos Completos em periódico (Estrato B2 a B5 Qualis-CAPES 2013-2016 da área da Filosofia)	3,0		
Artigos Completos em periódico com Conselho Editorial, sem Qualis	2,0		
Livro autoral da área da filosofia, publicado por editora com Conselho Editorial	5,0		
Capítulo de livro da área da filosofia, publicado por editora com Conselho Editorial.	2,0		
Tradução de livro da área de Filosofia, publicado por editora com Conselho Editorial.	5,0		
Tradução de capítulo de livro ou de artigo da área de Filosofia em publicações com corpo editorial.	2,0		
Apresentação de Comunicação ou de Minicurso em evento da área de Filosofia	1,0		
PONTUAÇÃO TOTAL			

Observações:

- i) A tabela deve ser preenchida pelo candidato e encaminhada no ato da inscrição;
- ii) Produções sem as devidas comprovações não serão consideradas;
- iii) São consideradas comprovações válidas: arquivo eletrônico das publicações com a ficha catalográfica completa e cópia eletrônica do comprovante da apresentação de comunicação e minicurso;
- iv) A documentação comprobatória deve ser encaminhada junto com a tabela e nessa mesma ordem.



Anexo II

Requisitos de proficiência em língua estrangeira

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do *Common European Framework of Reference for Languages* (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.

2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:

- I. Para a língua inglesa:
 - a) TOEFL IBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos;
 - b) TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
 - c) IELTS (*International English Language Test*): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deverá ter nota mínima cinco; ou
 - d) Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.
- II. Para a língua francesa:
 - a) TCF (Test de Connaissance du Français) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
 - b) TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
 - c) DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
 - d) DELF (Diplôme d'Études en Langue Française): mínimo de B2, sem prazo de validade.
- III. Para a língua alemã:
 - a) Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
 - b) TestDaF (Test Deutsch als Fremdsprache): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
 - c) OnSET (online-Spracheinstufungstest): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
 - d) DSH (Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.
- IV. Para a língua espanhola:
 - a) DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
 - b) SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española): mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction). Exames parciais não serão aceitos pela CAPES.
- V. Para a língua italiana:
 - a) IIC (Istituto Italiano di Cultura): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
 - b) CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
 - c) CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do Instituto *Italiano di Cultura*: nível mínimo B2, com validade de um ano.

3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que confirmado pelas instituições certificadoras listadas no item 2 que o teste realizado é equivalente ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

4. Para candidatos com destino a países de língua portuguesa, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação

de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item 2 subitem I.

5. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2 subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

7. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.

8. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.